

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE 2025

(alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)

1. OBJECTIVO

O presente relatório anual visa avaliar a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. e garantir a sua melhoria.

Consiste essencialmente numa avaliação sumária do ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada pelas diversas áreas de atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., avaliando o grau de execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção.

2. AVALIAÇÃO

O Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. foi aprovado em 27/09/2023 e integra os seguintes elementos:

- a) O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRC), que incorpora um Mapa de Riscos onde se identificam, analisam e classificam os riscos de corrupção e infrações conexas a que a ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. se encontra exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos identificados.

De acordo com a análise efetuada em 2025 não foram identificadas alterações ao PPRC existente, assim não se identificam situações de risco severo, decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas. A generalidade dos contratos tem validade até ao final do atual contrato de subconcessão e respetiva prorrogação, estabelecido entre a ViaPorto, Lda. e a Metro do Porto, S.A.;

- b) O CÓDIGO DE CONDUTA, que no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, se encontra divulgado e publicitado nas páginas da internet e intranet da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda.;

c) O **CANAL DE DENÚNCIA INTERNO** disponibilizado em 3 vias, nos moldes do já existente para o Código de Boa Conduta desde 27 de junho de 2023 (canal de e-mail, por carta e Canal de denúncia, por preenchimento de formulário em endereço próprio), através do qual podem ser denunciados eventuais atos de corrupção ou infrações conexas. Durante o ano de 2025 foram apresentadas 2 denúncias através do Canal de Denúncia – internet, todas no âmbito das relações interpessoais e nenhuma no âmbito de atos de corrupção.

d) Um **PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA** destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O programa de formação interna comum a todas as Empresas do Grupo Barraqueiro foi implementado no âmbito da Academia Barraqueiro, em formato de *e-learning*.

Na ViaPorto os colaboradores já se encontram formados nesta matéria (372 colaboradores com formação num total de 380). Os 8 colaboradores que ainda não fizeram esta formação são colaboradores que se encontram de baixa prolongada, e que farão esta formação aquando do seu regresso ao trabalho, ou trabalhadores recém-admitidos cuja formação já está prevista, mas ainda não foi realizada. Na admissão de novos colaboradores, a formação em RGPC está contemplada no processo da sua integração na Empresa;

e) A implementação de **PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO** que abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPRC e de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome: seja através da adoção de formulários KYC e KYSP, seja através da Política de Conflitos de Interesses.

O formulário KYC foi endereçado ao cliente institucional Metro do Porto, S.A., para preenchimento e devolução, tendo sido recebida a respetiva resposta.

No âmbito das empresas subcontratadas foi endereçado o respetivo formulário KYSP, para preenchimento e devolução a 14 subcontratados. Encontra-se em falta a devolução por parte de um subcontratado;

Foi ainda enviado a um conjunto de 11 subcontratados, em dezembro de 2025, um Questionário de Verificação de Conformidade no Âmbito do RGPC, tendo sido obtidas 4 respostas até ao momento;

f) A designação, como elemento da direção superior ou equiparado, de um **RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN)**, que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, tendo sido designado como tal o Sr. Eng^o Marco António Galhardo Rodrigues Alves;

- g) Os elementos que integram o Programa de Cumprimento Normativo encontram-se devidamente divulgados interna (intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa) e externamente em (www.viaporto.eu).

3. CONCLUSÕES

Em termos globais, é possível concluir que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo do risco estão devidamente aprovados e implementados.


Não foram identificadas situações de risco severo decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas, considerando-se que os controlos aplicados para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados.

Não obstante, a aplicação do PCN deve ser objeto de acompanhamento e monitorização regulares, tendo por base os indicadores identificados, numa perspetiva de atualização permanente e de mitigação do risco.

A publicação e divulgação do presente Relatório de Avaliação aos colaboradores deverá ser assegurada internamente através da intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa e externamente em (www.viaporto.eu), no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Matosinhos, 14 de abril de 2026

O Responsável pelo Cumprimento Normativo



Marco António Galhardo Rodrigues Alves

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE 2024

(alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)

1. OBJECTIVO

O presente relatório anual visa avaliar a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. e garantir a sua melhoria.

Consiste essencialmente numa avaliação sumária do ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada pelas diversas áreas de atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., avaliando o grau de execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção.

2. AVALIAÇÃO

O Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. foi aprovado em 27/09/2023 e integra os seguintes elementos:

- a) O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRC), que incorpora um Mapa de Riscos onde se identificam, analisam e classificam os riscos de corrupção e infrações conexas a que a ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. se encontra exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos identificados.

Não foram identificadas situações de risco severo, decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., tendo um risco sido classificado como elevado / moderado, que se relaciona com análise / validação de contratos (eventual ausência de análise / validação prévia de contratos pelo Departamento Jurídico). A ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., tem como prática, que se verificou em 2024, a validação de todos os contratos que estabelece com o corpo de juristas que acompanham a atividade da empresa, sendo que grande parte dos contratos têm validade estabelecida pelo período da subconcessão contratualizada com a Metro do Porto, S. A.

- b) O CÓDIGO DE CONDUTA, que no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, se encontra divulgado e publicitado nas páginas da internet e intranet da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda.

- c) O **CANAL DE DENÚNCIA INTERNO** através do qual podem ser denunciados atos de corrupção ou infrações conexas e / ou práticas sociais indevidas está implementado desde 27 de junho de 2023 através de 3 canais: email, correio normal e via internet / intranet com garantia de confidencialidade e anonimato. Durante o ano de 2024 foram apresentadas 3 denúncias através do Canal de Denúncia – internet, todas no âmbito de práticas sociais indevidas e nenhuma no âmbito de atos de corrupção:
- i. Em 31/01/2024. Processo deu origem a ação de mitigação através da elaboração e implementação de Regulamento de Salas de Operação. Processo concluído em 27/02/2024.
 - ii. Em 14/03/2024. Elaborado processo com arquivamento por falta de provas em 08/12/2024.
 - iii. Em 19/07/2024. Elaborado processo com arquivamento por se apresentar fora do âmbito de ação da empresa em 05/12/2024.
- d) Um **PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA** destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
- O programa de formação interna comum a todas as empresas do Grupo Barraqueiro foi executado na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., entre 01/03/2024 e 31/12/2024 e devidamente certificado como parte integrante do Programa de Cumprimento Normativo. Foi ministrado em formato e-learning, através da plataforma online da Academia de Formação Barraqueiro.
- e) A implementação de **PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO** que abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPRC e de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, seja através da adoção de formulários KYC e KYSP, seja através da Política de Conflitos de Interesses;
- f) A designação, como elemento da direção superior ou equiparado, de um **RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN)**, que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, tendo sido designado como tal o Sr. Eng^º Marco António Galhardo Rodrigues Aíves.
- g) Os elementos que integram o Programa de Cumprimento Normativo encontram-se devidamente divulgados internamente através da intranet e aplicação de Recursos Humanos e externamente através do site www.viaporto.eu.

3. CONCLUSÕES

Em termos globais, é possível concluir que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo do risco foram devidamente aprovados e implementados.

Não foram identificadas situações de risco severo ou elevado, decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., pelo que se considera que os controlos aplicados para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados.

Não obstante, a aplicação do PCN deve ser objeto de acompanhamento e monitorização regulares, tendo por base os indicadores identificados, numa perspetiva de atualização permanente e de mitigação do risco.

A publicação e divulgação do presente Relatório de Avaliação aos colaboradores deverá ser assegurada através da intranet e aplicação de Recursos Humanos e externamente através do site www.viporto.eu, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Matosinhos, 24 de abril de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo



Marco António Galhardo Rodrigues Alves

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – ANO 2023

(alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)

1. OBJECTIVO

O presente relatório anual visa avaliar a eficácia do Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. e garantir a sua melhoria.

Consiste essencialmente numa avaliação sumária do ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada pelas diversas áreas de atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., avaliando o grau de execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção.

2. AVALIAÇÃO

O Programa de Cumprimento Normativo da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda. foi aprovado em 27/09/2023 em reunião do Conselho de Gerência da Empresa e integra os seguintes elementos:

- a) O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRC), que incorpora um Mapa de Riscos onde se identificam, analisam e classificam os riscos de corrupção e infrações conexas a que a ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda se encontra exposta, indicando as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos identificados.

De acordo com a avaliação efetuada não foram identificadas situações de risco severo, decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda., tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas. A generalidade dos contratos tem validade até ao final do atual contrato de subconcessão estabelecido entre a ViaPorto, Lda. e a Metro do Porto, S.A..

- b) O CÓDIGO DE CONDUTA (CC), no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, o Código de Conduta foi publicitado na intranet e internet da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda..

- c) O CANAL DE DENÚNCIA INTERNO Disponibilizado em 3 vias, nos moldes do já existente para o Código de Boa Conduta desde 27 de junho de 2023 (canal de e-mail, por carta e Canal de denúncia, por preenchimento de formulário em endereço próprio), através do qual podem ser denunciados eventuais atos de corrupção ou infrações conexas. O canal de denúncia encontra-se acessível a partir da internet e intranet da empresa.
- Até à presente data não foi recebida qualquer denúncia nesta matéria.
- d) Um PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTERNA destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
- O programa de formação interna comum a todas as Empresas do Grupo Barraqueiro está em execução, em formato *e-learning*, sendo na ViaPorto a taxa de colaboradores já formados nesta matéria a 30 de abril de 2024 de 93 % (330 colaboradores com formação num total de 354). Os colaboradores que ainda não fizeram esta formação tratam-se na sua maioria de colaboradores que se encontram de baixa e que farão esta formação aquando do seu regresso ao trabalho.
- e) A implementação de PROCEDIMENTOS E MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLO que abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPRC e de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, seja através da adoção de formulários KYC e KYSP, seja através da Política de Conflitos de Interesses.
- f) A designação, como elemento da direção superior ou equiparado, de um RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN), que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, tendo sido designado como tal o Sr. Eng. António Carlos Pacheco Miranda Pinto.
- g) Os elementos que integram o Programa de Cumprimento Normativo encontram-se devidamente divulgados interna (intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa) e externamente em www.viaporto.eu.

3. CONCLUSÕES

Em termos globais, é possível concluir que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo do risco foram devidamente aprovados e implementados.

Não foram identificadas situações de risco severo decorrentes da atividade da ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo um risco sido classificado como elevado/moderado, que se relaciona com a análise/validação de contratos (validação prévia por

jurista). É uma prática instituída na ViaPorto, Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal, Lda, tendo os contratos estabelecidos com os subcontratados / prestadores de serviço sido validados por juristas, considerando-se que os controlos aplicados para cada área de risco mitigam adequadamente os riscos identificados.

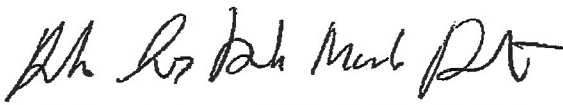
O Programa de Formação interno está em execução, sendo a taxa de colaboradores já formados nesta matéria a 30 de abril de 2024 de 93 %, sendo previsível que os restantes, que na sua maioria se encontram ausentes de baixa, concluem esta formação uma vez regressados ao trabalho.

Não obstante, a aplicação do PCN deve ser objeto de acompanhamento e monitorização regulares, tendo por base os indicadores identificados, numa perspetiva de atualização permanente e de mitigação do risco.

A publicação e divulgação do presente Relatório de Avaliação aos colaboradores deverá ser assegurada internamente através da intranet e aplicação própria da Direção de Recursos Humanos da Empresa e externamente em (www.viaporto.eu), no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Matosinhos, 30 de abril de 2024

O Responsável pelo Cumprimento Normativo



António Carlos Pacheco Miranda Pinto (Eng.)